



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.768, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Associação Beneficente de Tabapuã, para atendimento descentralizado de programas assistenciais”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Beneficente de Tabapuã - CNPJ. nº. 71.981.476/0001-07, no valor de até R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), destinada à manutenção da Entidade e atender obrigatoriedade de contrapartidas de convênios celebrados com a União e o Estado, na área de Assistência Social, na seguinte conformidade:

I – valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) relativo ao Convênio nº. 139/2001 celebrado entre o Município e o Estado objetivando a execução descentralizada de programas assistenciais, Programa Atendimento à Criança/Creche/Custeio e conforme Convênio nº. 01/2002 celebrado entre o Município e a Entidade.

II – valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) relativo ao Plano de Ação-SAC celebrado entre o Município e a União objetivando a execução descentralizada de programas assistenciais, Programa Apoio à Criança Carente em Creche/Custeio e conforme Convênio nº. 05/2002 celebrado entre o Município e a Entidade.

Artigo 2º. – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, por modalidade, nos termos e prazos da legislação em vigor.

Artigo 3º. – As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social – 0824402812.019 Subvenções e Auxílios a Entidades de Assistência Social – 3350.43 Subvenções Sociais – Ficha de despesa nº. 063.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo